



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2018 – Proc. Licitatório nº 031/2018**

**CONTRATO Nº 073/2018**

(de 17 de abril de 2018)

Termo de Contrato de aquisição de pneus novos para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS FUNDOS, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 031/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Modelo Pneus Ltda.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **LINDOMAR BALLMANN**, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO:** **MODELO PNEUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, situada na Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56, Bairro Planalto, no Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato, representada por seu procurador Sr. **ORESTES SPADARI**, CPF nº 223.148.060-34.

*Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS*

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus Novos, para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS FUNDOS, até o dia 31/12/2018 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes no Quadro a seguir:

Relação de Pneus para Licitação					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Pneu Novo 18.4-30: Material de Primeira Linha, mínimo de 12 Lonas.	4	FIRESTONE	R\$ 2.317,00	R\$ 9.268,00
10	Pneu Novo 215/75 R17,5 Borrachudo: com profundidade mínima de sulco de 13mm e mínimo de 12 Lonas, com selo do INMETRO e preferencialmente Nacional.	24	GOODYEAR	R\$ 980,00	R\$ 23.520,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$ 32.788,00</b>

*Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL*

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 32.788,00 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2018 – Proc. Licitatório nº 031/2018**

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is), na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

**Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3ª.** O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2018 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados. O Local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira é a Sede do Município de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único. A certificação do INMETRO será devidamente verificada no momento da entrega dos Pneus.

**Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE**

**4ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no edital.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5ª.** O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2018, discriminados pelos seguintes elementos:

(3) 3.3.90.30.39.00.00.00

(32) 3.3.90.30.39.00.00.00

(85) 3.3.90.30.39.00.00.00

(155) 3.3.90.30.39.00.00.00

(163) 3.3.90.30.39.00.00.00

(1015) 3.3.90.30.39.00.00.00

PROJ/ATIV 2.023 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(12) 3.3.90.30.39.00.00.00

**Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

**6ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

**§ 1º.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2018 – Proc. Licitatório nº 031/2018**

**I)** A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**II)** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos/prestar quaisquer dos serviços no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos/prestação dos serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

**III)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens/prestação dos serviços, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra “a”, desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

**IV)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

**a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

**b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra “a”.

**c)** Advertência expressa.

**d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras “a” e “b” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;

b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;

c) lentidão de seu cumprimento;

d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 008/2018, Edital de Pregão nº 021/2018, do Município de Rio Fortuna.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Pregão Presencial nº 021/2018 – Proc. Licitatório nº 031/2018**

licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

*Cláusula Oitava - DO FORO*

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

*Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS*

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 17 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MODELO PNEUS LTDA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome: Rosana Roecker  
CPF: 082.158.239-98

\_\_\_\_\_  
Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95